

Nº: 0007/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E A CN MENEZES ENGENHARIA LTDA,
COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO
COLOMBO – PR., NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores abaixo firmados, doravante denominada **COHAPAR, C. N. MENEZES ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.262.692/0001-00, com sede à Tv. João Turin, n.º 37, Conjunto 702, Bairro Água Verde, em Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CARLOS NEY MENEZES ALVES, RG nº 913.730-0-SSP/PR e CPF n.º 244.634.509-34, doravante denominada **CONSTRUTORA**, com a interveniência do **Município de COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.105.634/0001-70, representado pela Prefeita Municipal Senhora **IZABETE CRISTINA PAVIN**, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD nº 02/2015 de 12.01.2015 e processo protocolado sob nº 13.307.995-5, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado Village Colombo, localizado no Guaraituba, matrícula 50076, com até 272 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Colombo, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira, na forma da Lei nº 17.194 e Decreto Estadual nº 5.132 de 2012, para viabilizar o empreendimento



- habitacional, conforme Ficha Resumo do Empreendimento aprovada pelo Agente Financeiro;
- b) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso;
 - c) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso;
 - d) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;
 - e) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando for o caso;
 - f) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
 - g) Analisar e aprovar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos, encaminhados pela CONSTRUTORA;
 - h) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais;
 - i) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;
 - j) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;
 - k) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
 - l) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social;
 - m) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO na apresentação do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:

- a) Ajustar com a COHAPAR o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
- b) Encaminhar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos à COHAPAR, para análise e aprovação;
- c) Encaminhar à COHAPAR matrícula atualizada da área a ser executado o empreendimento, comprovando que a CONSTRUTORA é a legítima proprietária da mesma;
- d) Pertencendo a área a terceiros, deverá a CONSTRUTORA apresentar matrícula acompanhada de instrumento válido que assegure a futura aquisição desta por àquela;
- e) Encaminhar à COHAPAR a certidão vintenária do imóvel;
- f) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- g) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;
- h) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;
- i) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR, quando for o caso;
- j) Encaminhar à COHAPAR 01 via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL, quando for o caso;
- k) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- l) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- m) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- n) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- o) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto;
- p) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- q) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- r) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Realizar, com o auxílio da COHAPAR, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
- b) Elaborar, sob orientação técnica da COHAPAR, o projeto do Trabalho Técnico Social, responsabilizando-se por sua execução;
- c) Apresentar, sob orientação técnica da COHAPAR, Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.
- d) Executar a pavimentação asfáltica do acesso ao referido empreendimento, sendo as ruas que compõe o acesso são: Rua dos Lírios, 80 metros; Rua dos Jasmins, 72 metros; Rua das Malvas, 114 metros, totalizando 266 metros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Tony Franklin Russi, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação a satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

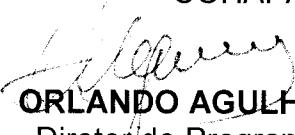
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 23 de janeiro de 2015.


CARLOS NEY MENEZES ALVES
C. N. Menezes Engenharia EIRELI


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor - Presidente
COHAPAR

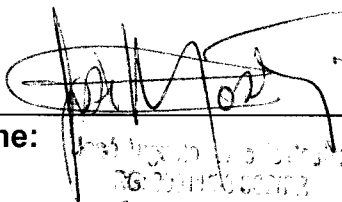

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal de Colombo


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras
COHAPAR

Testemunhas:



Nome: PAULO SÉRGIO BERTI
RG: 5.055.102-3



Nome: PAULO SÉRGIO BERTI
RG: 5.055.102-3

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Conveniente – Proponente C. N. MENEZES ENGENHARIA EIRELI			C.N.P.J. 82.262.692/001-00	
Endereço Tv. João Turin, n.º 37, Conjunto 702	Município de Curitiba	UF PR	CEP	Telefone
Nome do Responsável CARLOS NEY MENEZES ALVES				
RG: 913.730-0-SSP/PR	CPF 244.634.509-34	Cargo Sócio - Administrador		
Entidade Interviente MUNICÍPIO DE COLOMBO			CNPJ 76.105.634/0001-70	
Nome do Responsável IZABETE CRISTINA PAVIN			Cargo Prefeita	
Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS				
RG: 5.755.928-4/PR	CPF: 018.689.159-80	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF: 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado Village Colombo, localizado no Guaraituba, matrícula 50076, com até 272 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Colombo, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR. Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.	
JUSTIFICATIVA: Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.	

III – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 272 Unidades Habitacionais	Jan/2015	Jan/2017

ETAPAS	Duração
1 – Análise da área do empreendimento	
1.1 – Identificação e aprovação da área pelo agente financeiro.	Jan 2015 - Mar 2015
2 – Aprovações dos documentos	
2.1 – Aprovação da documentação solicitada pelo agente financeiro (avaliação de risco de crédito da construtora, análise técnica de engenharia e análise jurídica).	Mar 2015 / Dez 2015
2.2 – Aprovação dos projetos urbanístico, arquitetônico, de implantação e complementares pelo agente financeiro.	Mar 2015 / Dez 2015
2.3 – Consultas das viabilidades junto às Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e energia elétrica.	Jan 2015 / Dez 2015
2.4 – Analisar a necessidade de concessão dos benefícios previstos no convênio objeto do presente plano de trabalho.	Jan 2015 / Dez 2016
3 – Cadastros das Famílias	
3.1 – Cadastros das famílias interessadas.	Jun 2015 / Fev 2016
3.2 – Pré Seleção das famílias de beneficiários.	Jun 2015 / Fev 2016
3.3 – Classificações das famílias inscritas, em parceria com o Município.	Jun 2015 / Fev 2016
4 – Contrato	
4.1 – Assinatura do contrato com o agente financeiro.	Jun 2015 / Jun 2016
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das obras de edificações das unidades habitacionais.	Jun 2015 / Jan 2017
5.2 – Execução das obras de infraestrutura.	Jun 2015 / Jan 2017

ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:	Duração	
	Início	Término
	01/2015	01/2017
ESPECIFICAÇÕES: a) Ajustar com a COHAPAR o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso; b) Encaminhar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos à COHAPAR, para análise e aprovação; c) Encaminhar à COHAPAR matrícula atualizada da área a ser executado o empreendimento, comprovando que a CONSTRUTORA é a legítima proprietária da mesma; d) Pertencendo a área a terceiros, deverá a CONSTRUTORA apresentar matrícula acompanhada de instrumento válido que assegure a futura aquisição desta por aquela; e) Encaminhar à COHAPAR a certidão vintenária do imóvel; f) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais; g) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR, quando for o caso; h) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR, quando for o caso; i) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR, quando for o caso; j) Encaminhar à COHAPAR 01 via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL, quando for o caso; k) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro: □ Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; □ Orçamento Discriminativo da Habitação; □ Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; □ Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; □ Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente; □ Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente; □ Cronograma físico-financeiro de Habitação; □ Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento; l) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas; m) Informar à COHAPAR a data de início da obra; n) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio; o) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto; p) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro; q) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR; r) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.		

ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	01/2015	01/2017
ESPECIFICAÇÕES:		
a) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira, na forma da Lei nº 17.194 e Decreto Estadual nº 5.132 de 2012, para viabilizar o empreendimento habitacional, conforme Ficha Resumo do Empreendimento aprovada pelo Agente Financeiro; b) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso; c) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso; d) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso; e) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando for o caso; f) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso; g) Analisar e aprovar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos, encaminhados pela CONSTRUTORA; h) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais; i) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013; j) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima; k) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa; l) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social; m) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO na apresentação do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.		
    		

ATRIBUIÇÕES O MUNICÍPIO:	Duração	
	Início	Término
	01/2015	01/2017

ESPECIFICAÇÃO:

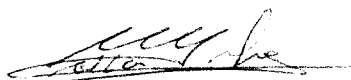
- a) Realizar, com o auxílio da COHAPAR, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
- b) Elaborar, sob orientação técnica da COHAPAR, o projeto do Trabalho Técnico Social, responsabilizando-se por sua execução;
- c) Apresentar, sob orientação técnica da COHAPAR, Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.
- d) Executar a pavimentação asfáltica do acesso ao referido empreendimento, sendo as ruas que compõe o acesso são: Rua dos Lírios, 80 metros; Rua dos Jasmins, 72 metros; Rua das Malvas, 114 metros, totalizando 266 metros.

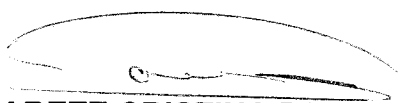
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 23 de janeiro de 2015.


CARLOS NEY MENEZES ALVES
C. N. Menezes Engenharia EIRELI


IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal de Colombo


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor - Presidente
COHAPAR


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras
COHAPAR

UNIOESTE

Contrato 004/2015-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: **Casa das Lâmpadas Ltda. - ME**. OBJETO: empreitada por preço global, para a conclusão dos Blocos 02 e 03 das Salas e Laboratórios do Curso de Medicina e Arruamento do Campus de Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Francisco Beltrão - Fase 03). VALOR: **R\$ 409.270,00**. AMPARO LEGAL: Concorrência n.º 005/2014 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 20 de janeiro de 2015.

R\$ 48,00 - 6589/2015

Contrato 003/2015-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: **Construtora Sudoeste Ltda.** OBJETO: empreitada por preço global, para a conclusão dos Blocos 02 e 03 das Salas e Laboratórios do Curso de Medicina e Arruamento do Campus de Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Francisco Beltrão - Fase 03). VALOR: **R\$ 1.029.235,82**. AMPARO LEGAL: Concorrência n.º 005/2014 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 27 de janeiro de 2015.

R\$ 48,00 - 6584/2015

UNIOESTE Campus de Cascavel - Aditivo VI - Contrato 36/2012
Contratada: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Acréscimo de 2 postos de trabalho, do **Contrato 36/2012**. Cascavel, 30 de janeiro de 2015.

R\$ 24,00 - 6954/2015

Empresas Públicas

TECPAR

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2014

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a "aquisição de bioindicador em fitas - calor úmido".

Brasil Científica - Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. - ME
Lote 01: R\$ 18.480,00.

Melhores informações através do site www.fccbrasil.com.br.
Curitiba, 29/01/2015. Pregoeiro

R\$ 72,00 - 6792/2015

Sociedades de Economia Mista

CEASA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

PROTOCOLO: 13.148.976-5

Comunicamos que foi HOMOLOGADO pelo Presidente da CEASA/PR no dia 09/12/2014, cumpridas as exigências legais a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, prestação de serviço de Vigilância Armada de Londrina, tendo como Contratada a Empresa LINE FORT - DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 1.559.999,80.

Luiz Dâmaso Gusi - Diretor Presidente

R\$ 72,00 - 6789/2015

CELEPAR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2012-A

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Associação dos Cotistas de RÁDIO TÁXI SEREIA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Táxi em Foz do Iguaçu.

FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Até o dia 12/04/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM 09/01/2015. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 001/2015.

R\$ 72,00 - 6751/2015

CONTRATO Nº 002.2015

GMS nº 089.2015

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Loumart Comércio de Manufaturados Ltda - ME.
OBJETO: Fornecimento água mineral em garrações de 20 litros.

FINALIDADE: Atendimento à demanda da CELEPAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.802,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar da publicação na imprensa oficial.

HOMOLOGAR PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, SRA. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, em: 03/10/2014 - PE 121/2014-SFAP/DEAM - Declaração de Disponibilidade Financeira nº 251/2014. SPI: 13.472.369-6.

R\$ 72,00 - 6749/2015

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0007/CONV/2015

Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Empresa C.N. MENEZES ENGENHARIA EIRELI, com a intervenção do município de COLOMBO.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado Village Colombo, localizado no Guaraituba, matrícula 50076, com até 272 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Colombo, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR.

Data: 23.01.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 2/2015 de 12.01.2015. Processo: 13.307.995-5.

R\$ 96,00 - 6636/2015

Extrato do Convênio nº 0008/CONV/2015

Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Empresa C.N. MENEZES ENGENHARIA EIRELI, com a intervenção do município de COLOMBO.

Objeto: viabilizar a produção de empreendimento habitacional com 256 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na Cidade de Colombo-PR, em área de ZUD - Zona de Uso Diversificado, denominado Village Colombo, com valor de venda menor ou igual ao estabelecido no RET - Regime Especial de Tributação, conforme art. 4º § 7º da Lei Federal 10.931/04.

Data: 23.01.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 6/2015 de 23.01.2015. Processo: 13.307.820-7.

R\$ 120,00 - 6624/2015

Extrato de Termo de Cooperação - Participes: COHAPAR e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: viabilizar no Município de Florestópolis/PR ações para a implementação do Empreendimento Moradas Alecrim - 5ª Etapa - 4ª Fase, no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS, na forma coletiva, por meio da modalidade Parcerias - Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS Associativo, observadas as condições disponibilizadas pela CAIXA.

Data: 23.12.2014 **Recursos:** FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e próprios da Cohapar, a título de contrapartida, representados pelo aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços para produção de unidades habitacionais.- **Vigência:** Enquanto vigorar algum contrato assinado com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. **Fulcro:** Ata de RD nº 02/2014 de 13.01.2014. Processo nº 11.382.801-3.

R\$ 96,00 - 6602/2015

Extrato de Termo de Cooperação - Participes: COHAPAR e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: viabilizar no Município de Porecatu/PR ações para a implementação do Empreendimento Residencial Josefina F. Lunardelli V, no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS, na forma coletiva, por meio da modalidade Parcerias - Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS Associativo, observadas as condições disponibilizadas pela CAIXA.

Data: 23.12.2014 **Recursos:** FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e próprios da Cohapar, a título de contrapartida, representados pelo aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços para produção de unidades habitacionais.- **Vigência:** Enquanto vigorar algum contrato assinado com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. **Fulcro:** Ata de RD nº 69/2012 de 13.08.2012. Processo nº 11.382.801-3.

R\$ 96,00 - 6609/2015